



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 084/2025

### **Institui a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Bell e dá outras providências.**

A Vereadora subscrevante, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Campo Belo/MG a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Bell, que visa à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a paralisia de Bell.

**Art. 2º.** A instituição da Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Bell tem como objetivos:

- I** – esclarecer à comunidade as causas da Síndrome de Bell;
- II** – informar os tratamentos adequados;
- III** – esclarecer sobre a necessidade de apoio familiar e da comunidade aos pacientes;
- IV** – promover campanhas educativas

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

**Alessandra Mara Neves Ferreira**  
Vereadora

COMISSÕES:  
20/10/25  
CPDAMA / CDDMF  
CDHMIR / CEEC

CCJ / CSPM  
CFFO / CSAS



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa:

A presente propositura visa instituir a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Bell, que visa à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a paralisia no âmbito do Município de Campo Belo/MG.

A paralisia de Bell é um distúrbio de instalação repentina, sem causa aparente, marcado pelo enfraquecimento ou paralisia dos músculos de um dos lados do rosto. É uma doença de bom prognóstico, uma vez que a maioria dos pacientes pode recuperar-se sem tratamento.

Caracteriza-se pelo enfraquecimento repentina ou paralisia dos músculos em um lado da face devido à disfunção do VII nervo craniano (nervo facial). Este nervo move os músculos faciais, estimula a salivação e as glândulas lacrimais, permite que os dois terços frontais da língua detectem os gostos e controla um músculo que envolve a audição.

Também conhecida por paralisia de Bell em homenagem a Charles Bell, médico-cirurgião e anatomista escocês que primeiro descreveu a doença, suas características clínicas são bastante típicas, como apresentar dificuldade, em maior ou menor grau, para realizar movimentos simples, como falar, erguer a sobrancelha, piscar ou fechar os olhos, sorrir e mostrar os dentes, pois a boca se move apenas no lado do rosto não paralisado.

A causa pode ser uma infecção viral ou uma doença imunológica que faz o nervo facial inchá.

Estima-se que a incidência da paralisia seja de aproximadamente 20 a 30 casos por 100 mil habitantes, e sua ocorrência é maior em pessoas com mais de 70 anos. A paralisia de Bell corresponde a cerca de 60% a 75% de todas as paralisações faciais identificadas atualmente.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de constitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para sua aprovação.